# PREFEITURA DE ALEGRETE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

### DECRETO N° 050, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajusta tarifa do Transporte Coletivo Urbano e do Distrito do Passo Novo.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto no Artigo 9º, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

**considerando** a solicitação realizada pela Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania através do Mem. 425/2024;

**considerando** que desde o início da guerra da Ucrânia, o combustível Óleo Diesel se mantém num patamar elevado, estando hoje no valor de R\$ 5,48 o diesel comum e R\$ 5,65 o diesel S10, que é o utilizado na frota da empresa concessionária, por ser composta de carros novos, obedecendo a recomendação do fabricante dos motores:

considerando que no que tange ao transporte para o Distrito do Passo Novo, insta ressaltar que a distância do centro da cidade até a referida localidade é de 30 Km, sendo de 60 Km ida e volta. Assim, por óbvio, que o consumo de combustível se torna elevado nas mencionadas linhas, o que está causando um grande desequilíbrio econômico/financeiro no contrato, com a concessionária arcando com grandes prejuízos nesta linhas;

**considerando** que o Decreto nº 716 de 29 de agosto de 2022, declarou como seletivas as linhas do Passo Novo, em obediência ao artigo 40 da Lei Municipal nº 6.224/2020;

**considerando** que, de acordo com o cálculo realizado pela Fiscalização de Transportes da Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania, o qual encontrou o valor de R\$ 15,96 a passagem unitária para aquela localidade, tratou-se de aumentar de R\$ 4,25 para R\$ 7,25, mesmo sendo um valor abaixo do calculado, mas sendo aceito pela concessionária em virtude da tarifa urbana de R\$ 4,80 funcionar também como subsídio para essas linhas mais deficitárias;

considerando que o cálculo da tarifa técnica, que equilibraria perfeitamente o contrato, encontrou o valor de R\$ 5,75 para o transporte urbano e de R\$ 15,96 para as linhas do Passo Novo, percebe-se que, mesmo com o reajuste proposto, a concessionária seguirá operando com valor tarifário aquém do ideal. Contudo, ao aumentar a tarifa num percentual maior do que 15%, o risco da concessionária perder passageiros seria muito grande, uma vez que, hoje existem outras alternativas de transporte. Além disso, 2024 é um ano eleitoral, o que, de acordo com a legislação vigente, fica vedado conceder qualquer espécie de subsídio municipal que não vinha sendo concedido nos anos anteriores.

### **DECRETA:**

Art. 1º Reajusta as tarifas do Transporte Coletivo Urbano – ônibus, no Município de Alegrete, com efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2024**, para as linhas urbanas e para o Distrito do Passo Novo, nos seguintes valores:

| Passagem Comum   | R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)     |
|--|--|
| Passagem Colegial  | R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)      |
| Passagem do Transporte Seletivo Rodoviário para o Passo Novo | R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05 de fevereiro de 2024.

# **PREFEITURA DE ALEGRETE**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 323, de 25 de abril de 2022 e o § 2º do art. 1º do Decreto 716, de 29 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 02 de fevereiro de 2024.

Jesse Trindade dos Santos Prefeito de Alegrete, em exercício Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco Secretário de Administração